

## DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO M.GROSSO SUL

## Edital 1/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	926605-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO M.GROSSO SUL	MARCELO IORIS KOCHER JUNIOR	03/07/2026 13:04 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	36/2026	33/003564/2025

## 1. DO OBJETO

## PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2026 (Id Compras: 926605-36/2026)

## CONTRATANTE (UASG)

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (926.605)

## OBJETO

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento do abastecimento da frota oficial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 447.247,71** (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 29/07/2026 às 13h00m (horário de Brasília).**

**Critério de Julgamento:**

Maior desconto por GRUPO (lote) ÚNICO.

**Modo de disputa:**

Aberto e Fechado.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**MINUTA DE EDITAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DPE/MS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026**  
**(Processo Administrativo nº 33/003564/2025)**

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DPGE/MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.236.066/0001-73, por meio da Coordenadoria de Licitações sediada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes Gov. Pedro Pedrossian, Campo Grande – Mato Grosso do Sul – CEP n. 79.031-310, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento do abastecimento da frota oficial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da implantação, disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado, acessível em ambiente web, com utilização de cartão magnético, eletrônico, microprocessado, TAG, voucher eletrônico ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para fornecimento, sob demanda, de gasolina comum, etanol comum /hidratado, óleo diesel S10

1.2 A licitação será realizada por grupo (lote) único, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta (Anexo II), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 O presente serviço constitui serviço comum de natureza continuada.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão ainda participar da presente licitação, todas as pessoas jurídicas ME, EPP e MEI do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, nos moldes do item 4.40 do Termo de Referência, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, se for o caso;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato e/ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 3º da Resolução DPGE n. 018/2010);
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato ou instrumento equivalente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato e/ou instrumento equivalente, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.
- 4.2. O valor global anual estimado bruto da contratação é de **R\$ 447.247,71** (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos.
- 4.3. Para fins de julgamento, será adotada taxa de desconto mínima estimada de **4,88%**, a incidir sobre o valor dos combustíveis e do agente redutor Arla 32 efetivamente fornecidos.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e

8.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios disponibilizados, observando o critério de julgamento de **maior desconto** adotado neste Edital.

6.1.1. A proposta deverá indicar a taxa percentual de desconto ofertada sobre o valor dos combustíveis e do agente redutor Arla 32 efetivamente fornecidos, compreendendo gasolina comum, etanol comum/hidratado, óleo diesel S10 e

Arla 32, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

- 6.1.2.** O percentual de desconto ofertado deverá ser igual ou superior à taxa de desconto mínima estimada de **4,88%**, não sendo aceita proposta que apresente desconto inferior a esse percentual.
- 6.1.3.** Não será admitida proposta baseada em taxa de administração, positiva, igual a zero ou negativa, devendo a licitante apresentar exclusivamente percentual de desconto sobre o valor dos combustíveis e do agente redutor Arla 32 efetivamente fornecidos.
- 6.1.4.** Para fins de lançamento do desconto no sistema eletrônico, inclusive na fase de lances, será admitido o uso de até **4 (quatro) casas decimais**.
- 6.1.5.** Selecionada a proposta vencedora, o desconto será considerado com, no máximo, **2 (duas) casas decimais**, procedendo-se ao arredondamento para a casa centesimal imediatamente superior quando houver fração excedente. Exemplo: desconto final ofertado de 5,356% será considerado como 5,36%.
- 6.1.6.** A proposta deverá conter descrição do objeto compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de abastecimento, utilização de cartão magnético, eletrônico, microprocessado, TAG, voucher eletrônico ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis apta ao atendimento da frota oficial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, que deverá executar o objeto em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato.
- 6.3.** No percentual de desconto ofertado deverão estar considerados todos os custos necessários à plena execução do objeto, inclusive implantação, operação e manutenção do sistema informatizado, emissão e gestão de cartões ou tecnologia equivalente, credenciamento e manutenção da rede de postos, suporte técnico, relatórios, treinamento, atendimento de contingência, faturamento consolidado, tributos, encargos, despesas operacionais e margem de remuneração, não se admitindo cobrança adicional, direta ou indireta, que não esteja expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual.
- 6.4.** O desconto ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições de execução ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O desconto ofertado incidirá sobre os valores efetivamente faturados no âmbito da contratação, relativos aos combustíveis e ao agente redutor Arla 32 regularmente fornecidos, registrados no sistema e reconhecidos pela fiscalização, observados os limites, parâmetros de aferição de preços e demais regras previstas no Termo de Referência.
- 6.6.** O valor a ser pago pela Administração corresponderá ao valor dos abastecimentos ou fornecimentos realizados, deduzido o percentual de desconto contratado, observadas as condições de medição, liquidação e pagamento previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 6.7.** Não será admitida cobrança de taxa de administração, tarifa, adicional, encargo operacional ou qualquer valor apartado pela implantação, manutenção, operação, suporte, credenciamento da rede, emissão de relatórios, disponibilização de cartões ou tecnologia equivalente ou demais atividades ordinárias necessárias à execução do objeto.
- 6.8.** O preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos, critérios de aceitabilidade e parâmetros de controle previstos no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança superior aos limites estabelecidos para a contratação.
- 6.9.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada deverá refletir a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, quando aplicável.

**6.10.** Independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição da proposta, no pagamento serão observadas as retenções na fonte e demais incidências tributárias estabelecidas na legislação vigente.

**6.11.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando cabível e nos termos da legislação aplicável.

**6.12.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de executar o objeto licitado nos termos propostos, disponibilizando sistema, cartões ou tecnologia equivalente, rede credenciada, suporte técnico, relatórios gerenciais e demais recursos necessários à perfeita execução contratual.

**6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação, salvo disposição específica diversa constante deste Edital.

**6.14.** A proposta deverá observar que os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativos e não geram obrigação de consumo mínimo pela Administração, sendo a execução realizada conforme a demanda efetiva da frota oficial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura do presente pregão, conduzido pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, pelo sistema Compras.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

7.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

7.5.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto incidente sobre o grupo/lote único.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será o modo aberto e fechado.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os autores das ofertas com descontos inferiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela possam ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente dos percentuais de desconto ofertados.

7.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

- 7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado.
- 7.19.2.2. Empresas brasileiras.
- 7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado apresentar desconto inferior ao desconto mínimo estimado para a contratação ou não se mostrar vantajosa, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto mínimo estimado ou ser considerada inaceitável.
- 7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o maior desconto, observados os critérios de julgamento, o desconto mínimo estimado e o valor estimado da contratação.
- 7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.20.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.20.5.1. Em caso de não encaminhamento da proposta adequada no prazo descrito acima, a licitante será desclassificada.
- 7.20.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.21. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 8.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de maior desconto e verificará a conformidade da especificação técnica com as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como a compatibilidade do desconto ofertado com o desconto mínimo estimado para a contratação.
- 8.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto por grupo/lote único, observado o desconto mínimo estimado de 4,88%.
- 8.2. Se a proposta/lance de maior desconto for inferior ao desconto mínimo estimado ou houver indícios de que não se encontra compatível com as condições praticadas no mercado, o Pregoeiro poderá realizar negociação ou diligência, inclusive para aferição da exequibilidade da proposta.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar, no prazo estipulado no chat durante a sessão, proposta adequada ao lance final, demonstrativo de composição econômica do desconto ofertado, declaração de exequibilidade, documentos complementares ou outros elementos necessários à análise da aceitabilidade da proposta.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior ao desconto mínimo estimado de 4,88%, salvo se, após negociação, o licitante adequar sua proposta ao percentual mínimo exigido, observadas as regras do sistema eletrônico e deste Edital.

8.5. Também serão desclassificadas as propostas que, após a aplicação do desconto ofertado, resultarem em cobrança incompatível com os critérios de aceitabilidade, limites, parâmetros de aferição e demais condições previstas no Termo de Referência.

8.6. Quando houver indícios de inexequibilidade do desconto ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentos, composição econômica, justificativas, contratos similares, capacidade operacional, custos de oportunidade, ganhos de escala ou outros elementos aptos a comprovar a possibilidade de execução do objeto.

8.7. Será considerada inexequível a proposta que, após diligência, não demonstrar condições de execução regular do objeto, inclusive quando o desconto ofertado se revelar incompatível com os custos necessários à implantação, operação e manutenção do sistema informatizado, disponibilização de cartões ou tecnologia equivalente, credenciamento e manutenção da rede de postos, suporte técnico, faturamento, tributos, encargos e demais obrigações contratuais.

8.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado ou manifestação da área técnica para orientar sua decisão.

8.9. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.10. O Pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio da proposta adequada ao último lance, do demonstrativo de composição econômica do desconto ou de documentos complementares, quando necessários à análise da aceitabilidade.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. contiver vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. apresentar desconto inferior ao desconto mínimo estimado previsto neste Edital;

8.11.4. apresentar desconto inexequível sem demonstração idônea de viabilidade;

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.12. A inexequibilidade não será presumida de forma absoluta, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, quando cabível, mediante diligência do Pregoeiro.

8.13. Caso o Pregoeiro solicite demonstrativo de composição econômica do desconto ofertado, eventual erro no preenchimento não constituirá, por si só, motivo para desclassificação da proposta, podendo ser sanado pelo licitante no prazo indicado, desde que não haja redução do desconto final ofertado, alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

8.14. O ajuste de que trata o subitem anterior limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.15. Não será exigida amostra, prova de conceito ou procedimento equivalente para fins de julgamento da proposta, considerando que a conformidade técnica será aferida conforme as exigências previstas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VII. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, sem prejuízo da apresentação da documentação complementar especificada neste Edital.

9.3.2. Considera-se documentação complementar, a ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF, os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidão de competência municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços — ISS, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se porque, embora a contratação envolva o abastecimento da frota oficial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, o objeto licitado consiste na prestação de serviço de gerenciamento, administração, intermediação e operação de sistema informatizado de abastecimento, com disponibilização de cartões ou tecnologia equivalente e rede credenciada de postos, atividade sujeita à regularidade fiscal perante o Município quanto aos

tributos incidentes sobre a prestação de serviços, especialmente o ISS, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

VI. Certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VII. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade e/ou balanço de abertura;

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

c) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que não apresentarem ou apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

\*\*\*Justifica-se a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como a aferição dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1, em razão da necessidade de comprovar, de forma objetiva, a boa situação econômico-financeira da futura contratada e sua aptidão para assumir e manter as obrigações decorrentes da contratação. A exigência mostra-se proporcional e compatível com o objeto, uma vez que busca reduzir o risco de inadimplemento, descontinuidade da execução contratual, paralisação dos serviços ou incapacidade financeira para suportar custos operacionais, tecnológicos, administrativos, tributários, logísticos e demais encargos necessários à execução do gerenciamento do abastecimento da frota oficial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. A previsão de comprovação alternativa de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, apenas para as empresas que não alcançarem os índices mínimos exigidos, observa o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, funcionando como mecanismo subsidiário de demonstração de capacidade financeira, sem impor restrição desarrazoada à competitividade, especialmente porque admite a participação de empresas recém-constituídas mediante apresentação de balanço de abertura ou demonstrações relativas ao período de existência da sociedade.

VIII. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação conforme item 9.8 do Termo de Referência.

IX. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

X. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial correspondente;

XI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

XII. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

XIII. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

XIV. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.3.5. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de a certidão se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.7. Constatada a existência de sanção junto aos órgãos citados acima, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.

9.5.1. Os documentos que dispuserem de assinatura digital/eletrônica e puderem ter sua autenticidade conferida mediante códigos de validação poderão ser conferidos pelo Pregoeiro no ato da habilitação.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e já mencionados.

9.10.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

Não se aplica a esta contratação

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. A falta de manifestação no prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada e imediata, manifestar sua intenção de recurso, autoriza a Administração Pública a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo poderão permanecer com vista franqueada aos interessados.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que incorrer nas condutas previstas na Resolução DPGE nº 365/2025.

14.2. O procedimento sancionatório deverá observar as disposições contidas na Resolução DPGE nº 365/2025.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. Deverá o licitante observar o calendário Institucional para verificar os feriados e pontos facultativos, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado e constantes no sítio eletrônico da DPE/MS.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE pela forma eletrônica, através do endereço: [pregoeiro@defensoria.ms.def.br](mailto:pregoeiro@defensoria.ms.def.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e site da DPE/MS.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [defensoria.ms.def.br](http://defensoria.ms.def.br), aba licitações e [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

16.11.2. ANEXO II – Proposta de Preço;

16.11.3. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

16.11.4. ANEXO V – Matriz de Risco.

## **17. Anexo I - Termo de Referência**

Disponível em Arquivo Separado

## 18. Anexo II - Modelo de Proposta

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026			MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE)		
PROPONENTE:					
ENDEREÇO:			PROCESSO Nº: 33/003564/2025		
CIDADE/UF/CEP:			DATA:		
TELEFONE/FAX:			E-mail:		
CNPJ:					
GRUPO (lote) ÚNICO					
<b>SERVIÇO</b>					
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento do abastecimento da frota oficial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da implantação, disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado, acessível em ambiente web, com utilização de cartão magnético, eletrônico, microprocessado, TAG, voucher eletrônico ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para fornecimento, sob demanda, de gasolina comum, etanol comum/hidratado, óleo diesel S10 e agente redutor Arla 32, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Anual
01	Gasolina	Litros	30.626,40	R\$ 6,65	R\$ 203.665,56
02	Etanol	Litros	9.185,40	R\$ 4,43	R\$ 40.691,32
03	Diesel S10	Litros	26.618,76	R\$ 7,34	R\$ 195.381,70
04	Arla 32	Litros	1.863,31	R\$ 4,03	R\$ 7.509,13
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>					R\$ 447.247,71
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (Considerando taxa de desconto mínima de 4,88%)</b>					
<b>VALOR GLOBAL ANUAL (pós-desconto)</b>					
Validade da Proposta: ____ (_____) dias.					

**Dados Bancários:**

Banco n. \_\_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_ - Conta Corrente n. \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Local/data: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a aquisição/contratação acima discriminado, em conformidade com as especificações quantidades e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa**

## 19. Anexo III - Minuta do Contrato

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo Administrativo SEI nº 33/003564/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande/MS, CEP 79.031-310, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul — FUNADEP/MS, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, , **doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \*\*\*\***, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência da homologação do Pregão Eletrônico nº 900XX/2026, gerado pelo Processo Administrativo SEI nº 33/003564/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Edital, ao Termo de Referência e aos demais anexos do certame, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de gerenciamento do abastecimento da frota oficial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da implantação, disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado, acessível em ambiente web, com utilização de cartão magnético, eletrônico, microprocessado, TAG, voucher eletrônico ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para fornecimento, sob demanda, de gasolina comum, etanol comum

/hidratado, óleo diesel S10 e agente redutor Arla 32, conforme condições estabelecidas nos **itens 1, 3, 4 e 5 do Termo de Referência**.

**1.2.** O regime de execução será o de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme definido no **item 9 do Termo de Referência**, considerando que a remuneração da CONTRATADA será apurada conforme os abastecimentos efetivamente realizados, registrados, conferidos e reconhecidos pela fiscalização, após a aplicação do desconto contratado.

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** o Termo de Referência e seus anexos;

**1.3.2.** o Edital da Licitação;

**1.3.3.** a proposta da CONTRATADA;

**1.3.4.** o Índice de Medição de Resultado — IMR, previsto em anexo ao Termo de Referência;

**1.3.5.** a Matriz de Riscos, quando aplicável;

**1.3.6.** demais documentos integrantes do processo de contratação.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato ou da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, conforme previsto no **item 1 do Termo de Referência** e na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da continuidade contratual, a regularidade da execução, a manutenção das condições de habilitação e a existência de disponibilidade orçamentária.

**2.3.** A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições contratuais permanecem vantajosas para a Administração, admitida a negociação com a CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DA SUBCONTRATAÇÃO

**3.1.** A subcontratação observará as regras previstas no **item 4 do Termo de Referência**, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto contratual, especialmente das atividades centrais de gerenciamento, operação do sistema informatizado, controle de transações, emissão de relatórios, faturamento consolidado, suporte técnico e administração da solução.

**3.2.** O credenciamento de postos de combustíveis pela CONTRATADA constitui elemento próprio e necessário do modelo de execução do objeto, não se confundindo com subcontratação integral ou transferência da responsabilidade contratual.

**3.3.** A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela regularidade, qualidade, continuidade e conformidade dos serviços prestados, inclusive quanto aos atos praticados pelos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada.

## CLÁUSULA QUARTA — DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

**4.1.** A execução do objeto, a implantação da solução, a disponibilização do sistema, a operação dos cartões ou tecnologia equivalente, o credenciamento da rede de postos, o suporte técnico, os relatórios, o faturamento e as demais rotinas operacionais observarão integralmente o disposto no **item 5 do Termo de Referência**.

**4.2.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) ou comissão designada pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Resolução DPGE nº 317/2023 e do **item 6 do Termo de Referência**.

**4.3.** O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços observarão os prazos, competências e procedimentos previstos no **item 6 do Termo de Referência**.

**4.4.** O Índice de Medição de Resultado — IMR integrará o contrato e será utilizado para acompanhamento da execução, aferição do desempenho, medição de resultados e eventual aplicação de glosas, conforme anexo próprio do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR ESTIMADO E DO DESCONTO CONTRATADO

**5.1.** O valor estimado da contratação observará o disposto no **item 10 do Termo de Referência**, tendo como valor global anual estimado bruto o montante de **R\$ 447.247,71** (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

**5.2.** A taxa de desconto mínima estimada pela Administração é de **4,88%**, conforme previsto no **item 10 do Termo de Referência**, observando-se que prevalecerá, para fins de execução contratual, o percentual de desconto efetivamente adjudicado à CONTRATADA.

**5.3.** O percentual de desconto contratado é de % ( \_\_\_\_\_ **por cento**), conforme proposta adjudicada no Pregão Eletrônico nº 900XX/2026.

**5.4.** O valor estimado do contrato, após aplicação do percentual de desconto contratado, corresponde a **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ).

**5.5.** Os pagamentos efetivamente devidos dependerão dos abastecimentos realizados, registrados, conferidos e reconhecidos pela fiscalização, não havendo obrigação de consumo mínimo pela CONTRATANTE, conforme previsto nos **itens 7 e 10 do Termo de Referência**.

**5.6.** Não haverá cobrança de taxa de administração, tarifa, adicional, encargo operacional ou qualquer valor apartado pela implantação, disponibilização, operação e manutenção da solução contratada, conforme condições previstas nos **itens 5, 7 e 9 do Termo de Referência**.

**5.7.** O desconto contratado incidirá sobre o valor dos combustíveis e do agente redutor Arla 32 efetivamente fornecidos, observadas as condições de medição e pagamento previstas no **item 7 do Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

**6.1.** Os critérios de medição, liquidação, pagamento, glosas, retenções tributárias, atualização monetária por atraso da CONTRATANTE e demais condições financeiras observarão o disposto no **item 7 do Termo de Referência**.

**6.2.** A nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá corresponder ao valor efetivamente reconhecido pela fiscalização, após a aplicação do desconto contratado, acompanhada dos relatórios, demonstrativos e demais documentos exigidos no **item 7 do Termo de Referência**.

**6.3.** Não será efetuado pagamento relativo à parcela controvertida enquanto houver pendência de liquidação decorrente de inconsistência de faturamento, glosa, divergência documental ou desconformidade entre os registros apresentados e a execução efetivamente reconhecida pela fiscalização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, conforme previsto no **item 7 do Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** A taxa de desconto contratada permanecerá fixa e irrevogável durante a vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação, conforme previsto no **item 7 do Termo de Referência**.

**7.2.** A variação ordinária dos preços dos combustíveis e do agente redutor Arla 32, quando refletida no preço praticado pelo posto credenciado no momento do abastecimento, não autoriza a alteração da taxa de desconto contratada, conforme previsto no **item 7 do Termo de Referência**.

**7.3.** A atualização do valor estimado da contratação para fins de planejamento, adequação orçamentária, reforço de empenho ou prorrogação observará as regras previstas no **item 7 do Termo de Referência**, sem alteração da taxa de desconto contratada.

**7.4.** Eventual pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá observar os requisitos, documentos, prazos e procedimentos previstos no **item 7 do Termo de Referência** e na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no **item 5 do Termo de Referência**, no Edital, neste contrato e na legislação aplicável.

**8.2.** Caberá à CONTRATANTE, especialmente, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, fornecer as informações necessárias à implantação e operação da solução, analisar os relatórios e documentos de faturamento, efetuar o pagamento das parcelas regularmente executadas e aplicar glosas ou sanções quando cabíveis, conforme previsto nos **itens 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no **item 5 do Termo de Referência**, no Edital, na proposta, neste contrato e na legislação aplicável.

**9.2.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições de execução, níveis de serviço, obrigações operacionais, obrigações administrativas, regras de faturamento, exigências de suporte, manutenção da rede credenciada, aplicação do desconto contratado e demais responsabilidades previstas nos **itens 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência**.

**9.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no **item 5 do Termo de Referência**.

**9.4.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizado, quando solicitado pela CONTRATANTE, o seu cadastro no sistema e-CJUR, ou outro sistema institucional indicado pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme previsto no **item 5 do Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, GARANTIA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo disposição diversa expressamente prevista no **item 4 do Termo de Referência** ou no Edital.

**10.2.** A ausência de exigência de garantia contratual de execução não afasta a obrigação da CONTRATADA de assegurar a garantia de conformidade, qualidade, continuidade, manutenção e assistência técnica do objeto contratado, nos termos do art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** A garantia do objeto compreende a obrigação da CONTRATADA de assegurar, durante toda a vigência contratual, a regularidade, continuidade, conformidade e adequação dos serviços de gerenciamento do abastecimento da frota oficial, observadas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e nas normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

**10.4.** A CONTRATADA deverá garantir que o sistema informatizado, os cartões magnéticos, eletrônicos, microprocessados, TAGs, vouchers eletrônicos ou tecnologia equivalente, os relatórios gerenciais, os mecanismos de controle e os canais de suporte permaneçam disponíveis, funcionais e aptos à adequada execução do objeto, observados os níveis mínimos de serviço, prazos de atendimento e demais condições previstas no Termo de Referência e no Índice de Medição de Resultado — IMR.

**10.5.** Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a manutenção corretiva, evolutiva e operacional da solução disponibilizada, incluindo a correção de falhas sistêmicas, indisponibilidades, erros de parametrização, inconsistências cadastrais, problemas de acesso, falhas em cartões ou tecnologia equivalente, inconsistências em relatórios e demais ocorrências que comprometam a regular execução do objeto.

**10.6.** A assistência técnica e operacional deverá ser prestada pelos canais de atendimento indicados pela CONTRATADA, observados os prazos de resposta, solução e escalonamento previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de procedimento de contingência quando houver risco de interrupção do abastecimento da frota oficial.

**10.7.** A CONTRATADA deverá assegurar que os combustíveis e o agente redutor Arla 32 fornecidos pela rede credenciada estejam em conformidade com as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes de regulação, fiscalização e controle de qualidade, respondendo por vícios, adulterações, contaminações, fornecimentos incompatíveis ou quaisquer irregularidades relacionadas aos produtos fornecidos no âmbito da execução contratual.

**10.8.** Constatado vício, defeito, irregularidade, desconformidade, falha de funcionamento, inconsistência sistêmica, fornecimento inadequado ou qualquer ocorrência que comprometa a regular execução do objeto, a CONTRATADA deverá corrigir a falha, substituir o meio de acesso, ajustar o cadastro, refazer relatório, corrigir faturamento, substituir posto credenciado ou adotar outra providência necessária, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação de glosas, sanções administrativas e reparação integral de eventuais danos.

**10.9.** A garantia prevista nesta cláusula não se confunde com garantia contratual de execução, caução, seguro-garantia ou fiança bancária, tratando-se de garantia de conformidade, qualidade, manutenção e assistência técnica do objeto contratado.

**10.10.** As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão durante toda a vigência contratual e, quando se referirem à correção de vícios, inconsistências de faturamento, ressarcimento de danos ou apuração de irregularidades ocorridas durante a execução, permanecerão exigíveis mesmo após o encerramento do contrato, pelo prazo necessário à completa solução da pendência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As infrações administrativas, sanções aplicáveis, critérios de dosimetria, procedimentos de apuração, defesa, recurso e demais regras sancionatórias observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPGE nº 365 /2025, no Edital, no **item 8 do Termo de Referência** e neste contrato.

**11.2.** A aplicação de glosa prevista no IMR não possui natureza sancionatória, constituindo ajuste financeiro decorrente do não atingimento dos níveis mínimos de serviço, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando a conduta também configurar infração administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme classificação orçamentária indicada nos autos e no **item 11 do Termo de Referência**.

**Funcional Programática:** \_\_\_\_\_

**Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_

**Fonte de Recursos:** \_\_\_\_\_

**Especificação:** \_\_\_\_\_

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível, conforme previsto no **item 11 do Termo de Referência**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do Termo de Referência.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** A extinção contratual observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no Edital, no **item 8 do Termo de Referência**, quando aplicável, e neste contrato.

**15.2.** A extinção poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, consensual entre as partes ou determinada por decisão arbitral ou judicial, quando cabível, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

**15.3.** A extinção contratual poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da reparação integral dos danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA MATRIZ DE RISCOS

**16.1.** A Matriz de Riscos, quando aplicável, integrará o contrato e disciplinará a identificação, classificação, alocação de responsabilidades, ações preventivas e medidas de contingência relativas aos riscos da contratação, conforme anexo do Termo de Referência.

**16.2.** A concretização de riscos previstos na matriz deverá ser tratada conforme as responsabilidades e providências ali estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das regras legais e contratuais pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO

**17.1.** A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, sempre que houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, conforme previsto no **item 4 do Termo de Referência**.

**17.2.** A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as informações, documentos, dados, rotinas, registros, credenciais, relatórios e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o término da vigência do contrato.

**17.3.** As condições específicas relativas ao tratamento de dados pessoais e à manutenção de sigilo observarão o Termo de Referência, o Edital, os anexos contratuais e a política interna da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no sítio oficial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, quando cabível.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA — DOS ANEXOS

**20.1.** Constituem anexos deste contrato, independentemente de transcrição:

**20.1.1.** Anexo I — Termo de Referência e seus anexos;

**20.1.2.** Anexo II — Proposta da CONTRATADA;

**20.1.3.** Anexo III — Índice de Medição de Resultado — IMR;

**20.1.4.** Anexo IV — Matriz de Riscos.

**20.1.5.** demais documentos integrantes do processo de contratação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica.

Campo Grande/MS, assinado e datado digitalmente.

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**  
CONTRATADA

## 20. Anexo IV - Matriz de Risco

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento do abastecimento da frota oficial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da implantação, disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado, acessível em ambiente web, com utilização de cartão magnético, eletrônico, microprocessado, TAG, voucher eletrônico ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para fornecimento, sob demanda, de gasolina comum, etanol comum/hidratado, óleo diesel S10 e agente redutor Arla 32, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para fins desta matriz, considera-se:

**Probabilidade:** Baixa, Média ou Alta.

**Impacto:** Baixo, Médio ou Alto.

**Nível do risco:** Baixo, Médio, Alto ou Crítico.

**Alocação:** parte responsável prioritária pela prevenção, mitigação ou tratamento do risco, sem prejuízo dos deveres de cooperação entre Contratante e Contratada.

Nº Evento de risco	Causa provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocação	Ações preventivas	Ações de contingência
1 Delimitação inadequada do objeto	Inclusão indevida de manutenção, lavagem, borracharia, pneus, rastreamento ou outros serviços estranhos ao gerenciamento de abastecimento	Aumento da complexidade do certame, sobreposição de escopos, dificuldade de fiscalização, questionamentos e possível necessidade de retificação	Baixa	Alto	Alto	Administração	Restringir o objeto ao gerenciamento de abastecimento de combustíveis e instaurar Arla 32, conforme processos delimitado no ETP e no TR	Complementar a instrução, retificar o instrumento de convocatório ou instaurar processos próprios para objetos distintos
	Utilização de						Utilizar múltiplas fontes de	Revisar a

2	Estimativa de valor insuficiente ou distorcida	fontes de pesquisa incompletas, desatualizadas ou incompatíveis com a dinâmica territorial do Estado	de propostas inexequíveis, fracasso do certame, sobrepreço ou insuficiência de saldo contratual	Média	Alto	Alto	Administração	pesquisa, incluindo ANP, PROCON/MS, Banco de Preços, P N C P e contratações similares; considerar Capital e interior	estimativa, realizar diligência complementar de preços ou promover ajuste antes da publicação ou republicação
3	Quantitativos estimados incompatíveis com a demanda real	Crescimento da frota, alteração do perfil de uso, aumento de deslocamentos institucionais ou variação na demanda das unidades	Insuficiência de saldo contratual, necessidade de acréscimo contratual, restrição de abastecimento ou planejamento orçamentário inadequado	Média	Alto	Alto	Administração	Utilizar histórico de consumo, projeção de crescimento da frota e execução sob demanda, sem consumo mínimo obrigatório	Reavaliar periodicamente o consumo e, se necessário, instruir reforço de empenho, acréscimo contratual ou nova contratação
4	Desconto mínimo estimado inadequado	Percentual mínimo de desconto incompatível com a prática de mercado com modelagem econômica do objeto	Restrição de competitividade, propostas inexequíveis, ausência de interessados ou questionamento do edital	Média	Alto	Alto	Administração	Fundamentar o desconto mínimo com base na pesquisa de mercado e contratações similares, evitando limitação de desconto máximo	Revisar o percentual de mínimo, em republicar o edital se necessário ou negociar a proposta durante a fase externa
5	Proposta de desconto inexequível	Licitante oferta elevado com capacidade econômica, operacional comercial sustentar execução	Falhas na implantação, sem baixa qualidade da rede credenciada, ou descumprimento para contratual ou abandono da execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Prever diligência de exequibilidade, exigir demonstração de viabilidade econômica e análise técnica da proposta quando houver indícios de inexequibilidade	Desclassificar proposta inexequível, convocar licitante subsequente ou instaurar procedimento sancionatório se houver conduta irregular
6	Questionamento quanto ao critério de julgamento	Redação imprecisa entre maior desconto, ao mínimo de estimado, global ausência de taxa administração	Impugnações, pedidos de esclarecimento, atraso na licitação ou necessidade de retificação	Média	Médio	Médio	Administração	Deixar claro no edital e no TR que o julgamento será por maior desconto, taxa de administração, com desconto mínimo estimado como parâmetro de aceitabilidade	Responder impugnações, sem complementar de motivação nos autos ou retificar o edital antes da sessão como parâmetro de aceitabilidade
7	Rede credenciada insuficiente	Contratada não possui postos credenciados em quantidade, localização ou capacidade compatíveis com a atuação territorial da DPE /MS	Dificuldade de abastecimento no interior, atrasos em diligências, prejuízo a ações itinerantes e risco de descontinuidade dos serviços	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigir rede credenciada mínima compatível com a atuação da DPE / M S , especialmente em rotas e municípios estratégicos	Determinar ampliação ou substituição da rede, registrar ocorrência, aplicar glosas e sanções cabíveis
		Encerramento do contrato						Planejar cronograma de	Prorrogar

8	Descontinuidade anterior da implantação durante transição contratual	antes da nova solução de emissão de cartões de cadastramento	Paralisação ou de deslocamentos e à do serviço público	Média	Alto	Alto	Administração /Contratada	transição, implantação, cadastramento da frota, treinamento e disponibilização da rede antes do início efetivo da execução	transição, contratação emergencial ou outra medida juridicamente cabível em caso de risco concreto	adotar outra medida de risco concreto
9	Falha na implantação inicial da solução	Atraso na parametrização do sistema, de veículos /condutores, emissão de cartões ou treinamento inicial	Atraso no início da execução, abastecimentos não registrados de ou risco de descontinuidade	Média	Alto	Alto	Contratada	Prever prazo de implantação, plano de acompanhamento, reunião inicial, testes operacionais e validação pela fiscalização	Exigir plano de correção, ampliar da implantação, aplicar glosas pelo IMR e sanções em caso de atraso injustificado	
10	Falhas ou indisponibilidade do sistema informatizado	Instabilidade da plataforma, falhas de acesso, indisponibilidade de relatórios ou defeitos em autorizações de abastecimento	Impossibilidade de abastecimento, perda de rastreabilidade, dificuldade de fiscalização e atrasos no faturamento	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigir sistema web disponível, suporte técnico, relatórios exportáveis, contingência e do registro chamados	Acionar contingência, exigir correção imediata, glosa por descumprimento e do IMR e sanções em caso de reincidência	
11	Abastecimentos indevidos ou fraudulentos	Uso indevido de cartões, abastecimento por condutor não autorizado, veículo incompatível, transação duplicada ou ausência de controle de hodômetro	Dano ao erário, consumo irregular, dificuldade de responsabilização e perda de controle da frota	Média	Alto	Alto	Contratada /Administração	Parametrizar limites por veículo, condutor, unidade, combustível, quantidade, valor, localidade e periodicidade; exigir senha ou autenticação equivalente	Bloquear cartão /usuário, apurar ocorrência, glosar valores indevidos, comunicar autoridade competente e aplicar sanções quando cabíveis	
12	Fornecimento de combustível ou adulterado, contaminado ou incompatível	Falha de controle da rede credenciada em desacordo com técnicas regulatórias	Danos aos veículos, paralisação da frota, aumento de custos de manutenção e responsabilidade contratual	Baixa/Média	Alto	Alto	Contratada	Exigir que postos credenciados observem normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as exigências dos órgãos competentes	Substituir posto credenciado, ressarcir prejuízos, glosar valores, comunicar órgãos competentes e aplicar sanções	
13	Faturamento com inconsistências	Divergência entre relatórios, comprovantes, notas fiscais, valores cobrados, desconto contratado ou abastecimentos reconhecidos	Pagamento indevido, atraso na liquidação, glosas, retrabalho da fiscalização e risco de dano ao erário	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigir demonstrativo analítico obrigatório, aplicação correta do desconto contratado e conferência prévia	Suspender parcela controvertida, solicitar correção da fatura, glosar valores indevidos e registrar pela ocorrência	
	Não aplicação ou incorreta do	Erro sistêmico, aplicação falha de parametrização, interpretação	Cobrança superior ao devido, enriquecimento					Parametrizar o desconto contratado e sistema e exigir diferença,	Corrigir fatura, glosar no integralmente a diferença, exigir	

14	desconto contratado	equivocada proposta de faturamento desacordo o contrato	da indevido ou contratada em necessidade com restituição	da Média e de	Alto	Alto	Contratada	conferência mensal relatórios documentos fiscais	restituição nos /compensação e aplicar sanções em caso de reincidência
15	Preços praticados pelos postos incompatíveis com o mercado	R e d e credenciada praticar preços acima parâmetros razoáveis ou descolados da realidade local	Elevação indevida da despesa, redução da vantajosidade do desconto e questionamento da execução	Média	Médio /Alto	Alto	Contratada /Administração	Acompanhar preços praticados, exigir transparência dos valores unitários e comparar com fontes referenciais disponíveis	Solicitar justificativas, orientar abastecimento em postos mais vantajosos, exigir substituição de postos e avaliar medidas contratuais
16	Relatórios gerenciais incompletos ou intempestivos	Sistema não disponibiliza dados mínimos relatórios ou exportáveis atraso entrega demonstrativos	Dificuldade de medição, fiscalização, liquidação, ou controle na consumo e identificação de irregularidades	Média	Médio /Alto	Alto	Contratada	Exigir relatórios mínimos por veículo, condutor, unidade, período, combustível, valor, desconto, quilometragem	Determinar correção, aplicar glosas pelo IMR, suspender liquidação da parcela controversa e registrar ocorrência
17	Perda, extravio, dano ou falha de cartões ou tecnologia equivalente	Uso cotidiano da frota, falha operacional, roubo, perda, defeito ou necessidade de substituição	Impossibilidade temporária de abastecimento, deslocamentos prejudicados e necessidade de procedimento excepcional	Média	Médio	Médio	Contratada	Prever prazos para emissão, substituição, bloqueio ou desbloqueio de cartões tecnologia equivalente	Emitir segunda via, bloquear item comprometido, e adotar procedimento de contingência e registrar ocorrência
18	Falha de suporte técnico ou atendimento operacional	Canais de atendimento indisponíveis, demora na resposta ausência de solução chamados	Atraso na correção de falhas, indisponibilidade operacional e prejuízo à fiscalização	Média	Médio	Médio	Contratada	Exigir canal de atendimento, prazo de resposta, registro de chamados e acompanhamento pelo IMR	Escalonar demanda ao preposto, aplicar glosas pelo IMR e exigir plano de melhoria
19	Tratamento inadequado de dados informações institucionais	Uso indevido de veículos, condutores, rotas, unidades abastecimentos ou relatórios	Violação de sigilo, incidente de segurança, exposição de dados pessoais e responsabilização contratual	Baixa/Média	Alto	Alto	Contratada	Exigir observância à LGPD, confidencialidade, controle de acesso, uso restrito das informações medidas de segurança	Comunicar incidente, mitigar danos, apurar responsabilidade, exigir correções e aplicar sanções cabíveis
20	Risco ambiental indireto decorrente do consumo de combustíveis	Uso contínuo de combustíveis fósseis e ausência de controle de consumo, rotas ou eficiência da frota	Aumento de emissões, desperdício, baixa eficiência operacional e impacto ambiental indireto	Média	Médio	Médio	Administração /Contratada	Utilizar relatórios de consumo, controle de quilometragem, identificação de consumo atípico e racionalização de deslocamentos	Reavaliar padrões de uso da frota, orientar unidades, comunicar inconsistências e adotar medidas de melhoria de eficiência
21	Falha na fiscalização	Atuação da DPE /MS múltiplas unidades, abastecimentos	Baixa rastreabilidade, atraso na detecção de irregularidades e	Média	Médio	Alto	Administração	Designar gestor e fiscais, utilizar relatórios unidade/veículo, registros	Realizar auditoria amostral, solicitar relatórios adicionais, glosar

descentralizada em diferentes rotas	dificuldade de validação dos abastecimentos	/Alto	eletrônicos e inconsistências e comunicação reforçar rotinas formal com de fiscalização usuários
Extinção contratual ou abandono da execução	Inviabilidade econômica da proposta, incapacidade operacional, sanções, falência ou gestão contratada	Descontinuidade da o abastecimento, prejuízo aos deslocamentos institucionais e má necessidade de contratação emergencial	Exigir qualificação técnica econômico-financeira adequada, acompanhar execução registrar ocorrências desde o início
22	Baixa/Média	Alto	Crítico
			Contratada /Administração
			Convocar remanescente e quando cabível, instaurar contratação emergencial, aplicar sanções e adotar medidas para continuidade do abastecimento

## RESPONSABILIDADES GERAIS

A responsabilidade pela execução direta das ações preventivas e corretivas caberá à parte indicada na coluna de alocação, sem prejuízo dos deveres de cooperação, comunicação e mitigação de danos entre Contratante e Contratada.

Caberá à Contratada executar o objeto conforme o Termo de Referência, manter sistema informatizado funcional, aplicar corretamente o desconto contratado, disponibilizar e manter rede credenciada adequada, prestar suporte técnico, emitir relatórios completos, corrigir falhas, ressarcir prejuízos decorrentes de sua atuação e responder pelos atos dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada no âmbito da execução contratual.

Caberá à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar ocorrências, conferir relatórios e faturamentos, verificar a aplicação do desconto contratado, propor glosas, solicitar correções, comunicar irregularidades, adotar medidas de contingência e encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanções, alteração contratual, rescisão ou outras providências administrativas.

Caberá ao gestor do contrato coordenar a atuação da fiscalização, acompanhar a execução financeira, avaliar riscos supervenientes, propor medidas administrativas, verificar a regularidade da execução e encaminhar à autoridade competente os fatos relevantes relacionados ao contrato.

## CONCLUSÃO

A presente matriz evidencia que os principais riscos da contratação concentram-se na suficiência da rede credenciada, na implantação e disponibilidade do sistema informatizado, na correta aplicação do desconto contratado, na consistência do faturamento, na prevenção de abastecimentos indevidos e na continuidade do abastecimento da frota oficial. As medidas preventivas e de contingência previstas buscam mitigar tais riscos, proteger o interesse público, assegurar a rastreabilidade da execução, preservar a continuidade dos deslocamentos institucionais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e reduzir a possibilidade de prejuízo ao erário.

## 21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREI FRANCISCO DAVALO MENDONCA**

Diretor-Geral da DPGE-MS



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 13:04:03.